

CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE AGÊNCIA DE CÂMBIOS

A. Informação sobre requisitos gerais:

A candidatura deve ser apresentada por escrito numa das línguas oficiais de Timor-Leste ou em Inglês.

Do documento de candidatura devem ser entregues um original e duas cópias juntamente com o pagamento de uma taxa não-reembolsável de processamento da candidatura (ligação para Notificação 1)

Se o candidato for uma pessoa individual, a candidatura deve ser assinada pelo próprio. Se o candidato for uma entidade empresarial, a candidatura deve ser assinada por um representante autorizado pela mesma.

O candidato deve designar, por escrito, um seu representante que esteja autorizado a agir em nome do candidato à concessão da licença de funcionamento da Agência de Câmbios e fornecer á ABP o seu nome, morada e número de telefone.

Qualquer alteração da informação referida no parágrafo anterior deve ser comunicada rapidamente, por escrito, à ABP

B. Conteúdo da Candidatura:

Do documento de candidatura deve constar informação inequívoca e detalhada sobre o *Curriculum Vitae* do candidato incluindo nome, morada residencial, nacionalidade e assinaturas dos proprietários e principais directores e funcionários.

Nome proposto para a Casa/Agência de Câmbios, identificação clara da sua localização física e endereço postal.

Uma declaração em como o candidato nunca foi declarado falido, de que está livre de qualquer procedimento penal e de qualquer acusação de lavagem de dinheiro, fuga ao pagamento de impostos ou de qualquer outro acto desonesto.

Cópia de inscrição como empresa contribuinte.

Nota: -O prazo legal processar uma candidatura e para a tomada de decisão pela ABP é de até 6 (seis) semanas.

- Características da actividade, condições mínimas para a concessão de uma licença e outra informação detalhada está disponível em (... ligação para CEB Regulamento 2000/5 e Instruções).